

Proc. 1.327/36

Ag/37

33

VISTOS os RELATÓRIOS os autos do presente processo em que é embargante: Guilherme José de Araujo Nabuco; e em bargada, a Estrada de Ferro Central do Brasil;

CONSIDERANDO que a Terceira Camara, por Acórdão de 9 de Novembro de 1937 - publicado no Diário Oficial de 17 de Dezembro seguinte - julgou improcedente a reclamação oferecida pelo ferroviário Guilherme José de Araujo Nabuco contra sua demissão do serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil, facto ocorrido em Abril de 1927, atendendo a que quando foi apresentada dita reclamação perante este Conselho, em Fevereiro de 1936, já estava prescrito qualquer direito do suplicante, ex-vi do art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil, visto se tratar de estrada de Ferro da União;

CONSIDERANDO que com essa decisão não se conforma o reclamante e vem a este Conselho Pleno, em grau de embargos, estrutado no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao Dec. nº 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO que os embargos de fls. 31 foram oferecidos dentro do prazo legal e discutem materia de direito;

CONSIDERANDO, porem, que os argumentos aduzidos pelo embargante não são de molde a modificar a decisão embargada, que decidiu a especie de perfeitto acôrdo com a lei appli

Proc. 1.327/36

2.

cavel e jurisprudencia pacifica deste Conselho;

CONSIDERANDO, assim, que, pela sua improcedência, devem ser desprezadas as razões do fls. 31;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos e manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1938.

(a) Francisco Barbosa de Vasconcelos      Presidente

(a) Costa Miranda      Relator

Foi presente, (a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 22-8-38